



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 300, de 14 de dezembro de 2001

Dispõe sobre doação de um terreno na zona urbana desta cidade, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a construção do Centro de Saúde para atendimento ao Programa de Saúde da Família.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, o terreno designado pela data nº. 5 (cinco), medindo 20 (vinte) metros por 30 (trinta) metros, da quadra nº. 465 (quatrocentos e sessenta e cinco), da planta de loteamento desta cidade, e objeto da matrícula nº. 16.908, do Cartório de Registro de Imóveis local, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. A doação autorizada no artigo anterior, tem por finalidade específica, a construção do **CENTRO DE SAÚDE**, para atendimento ao Programa de Saúde da Família.

Art. 3º. O donatário terá um prazo de 30 (trinta) dias para início das obras e de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão.

Art. 4º. Não sendo cumprido o prazo estipulado no artigo anterior, ou havendo desvio de finalidade, o imóvel ora doado reverterá em benefício do Município, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO





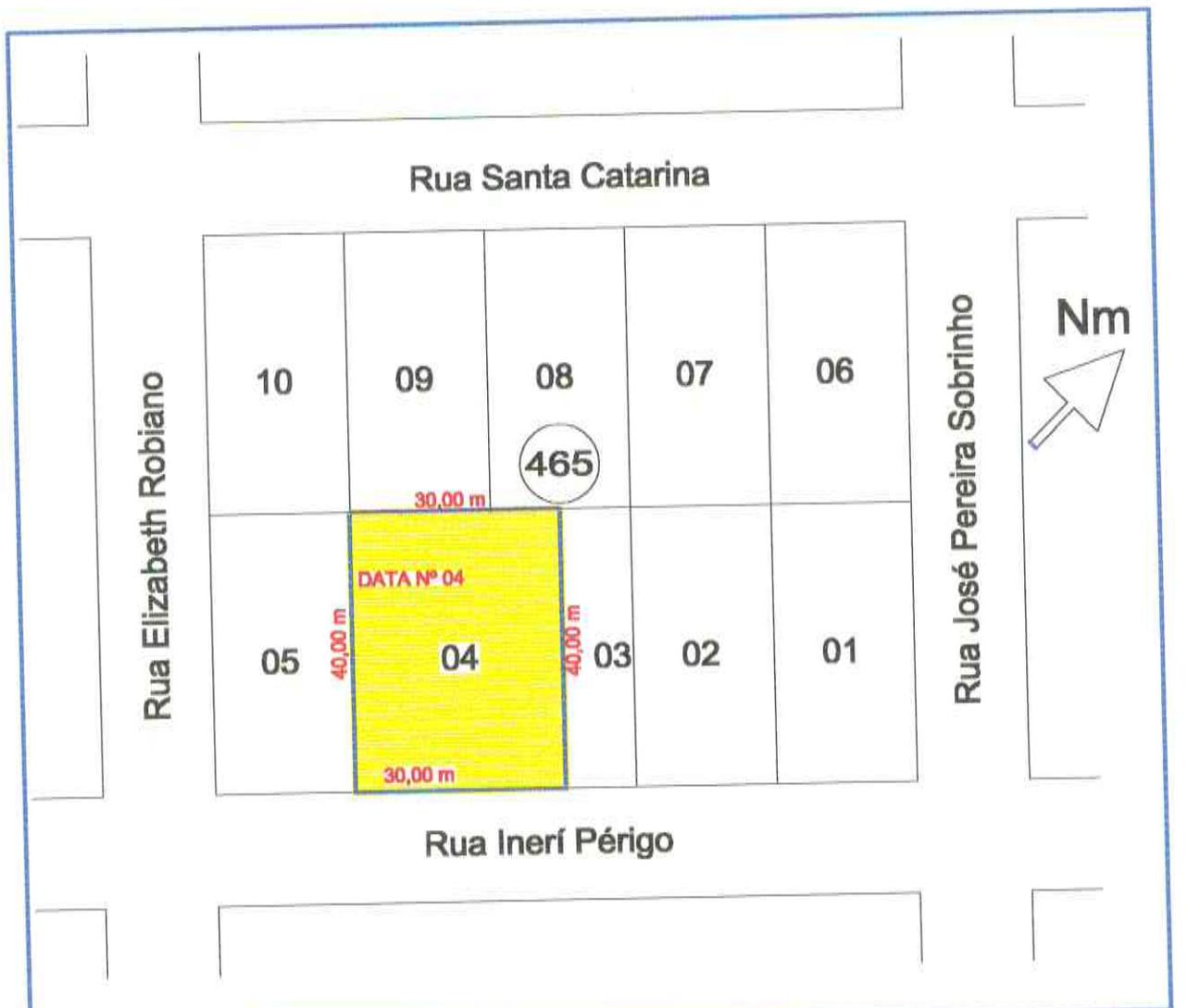
MEMORIAL DESCRITIVO

- A) **ESPÉCIE:** Um terreno designado por Data n° 04 (quatro) e Parte da Data n° 03 (três), da Quadra n° 465 (quatrocentos e sessenta e cinco).
- B) **LOCALIZAÇÃO:** Rua Inéri Périgo, lado par, ZR3- Zona Residencial de Alta Densidade, distando vinte (20,00 m) metros Rua Elizabeth Robiano, nesta cidade.
- C) **ÁREA:** um mil e duzentos (1200,00 m²) metros quadrados .
- D) **SITUAÇÃO:** Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- E) **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.
- F) **CONFRONTAÇÕES:** pela frente confronta com a Rua Inéri Périgo, numa extensão de trinta (30,00 m) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com Data n° 05 (cinco), numa extensão de quarenta (40,00 m) metros; pelo lado esquerdo confronta com o remanescente da Data n° 03 (três), numa extensão de quarenta (40,00 m) metros ; e, pelos fundos confronta com Data n° 09 (nove) e Data n° 08 (oito), numa extensão de trinta (30,00 m).

Nova Andradina - MS, 06 de dezembro de 2001..

Resp. Técnico:

Marcos Antonio Matias Massilon
Engenheiro Civil
CREA-CE 4980/D - CREA-MS Visto 2221



**UM TERRENO DESIGNADO POR DATA Nº. 04 e PARTE DATA 03
DA QUADRA 465
LADO PAR**

LOCAL: RUA INERÍ PÉRIGO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS
ÁREA: 1.200,00 m²
CIDADE: NOVA ANDRADINA - MS


Marcos Antonio Matias Massilon
Engenheiro Civil
 N-CE 4980/D - Visto - MS 2221